Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2
Proc. 340/89

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 591 | 12/5/89 | |

MOCOCA, 11 DE MAIO DE 1989.

Of. nº 521/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Com sua aprovação, estaremos adequando as normas municipais à nova Constituição Federal. Regularizando o funcionamento de alguns setores da municipalidade, uma vez que existem as funções, mas não os cargos. Há também, a regularização da cessão de funcionários para outros organismos, no interesse do Município. Contratação temporária, para fazer frente a situações emergenciais (intervenção na Clínica, cobertura de férias, etc.).

Como se nota, são providências necessárias para regularização do funcionamento administrativo da Prefeitura e desenvolvimento do nosso plano de Governo que, estamos certos merecerão a aprovação dessa Muito Digna Edilidade.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc. 340 89

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 12 DE 5 DE 1989.

Dispõe sobre o quadro de pessoal, estrutura administrativa e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Departamentos, criados pela Lei nº 1.700 de 11/09/87 ficam transformados em Secretárias Municipais.

Art. 2º - Os empregos em Comissão de Diretor de Departamento, constantes do Anexo I da Lei nº 1.763, de 30/07/88, ficam transformados em Secretários Municipais.

Art. 3º - Ficam criados 13 (treze) empregos em Comissão que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 1.763 de 30/07/88.

Art. 4º - Ficam criados os empregos permanente, constantes do Anexo II da presente Lei, que passam a fazer parte integrante do Anexo II da Lei nº 1.763 de 30/07/88.

Art. 5º - Ficam alterados, conforme Anexo III da presente Lei, o numero de vagas dos empregos permanentes constantes do Anexo II da Lei nº 1.763 de 30/07/88.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, quando houver interesse, a efetuar comissionamento de servidor público, com ou sem prejuízo de sua remuneração, a entidades públicas locais, de outros municípios, ou estados.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal até 31/12/89, autorizado a realizar contratações de empregados públicos, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Fls. n.º 4
Proc. 340/89

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei retroage seus efeitos à 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MAIO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

A(s) Comissões Justiça
Finanças
S. Sessões 12/5/1989

Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 340 89

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I ( Aditamento )

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS

| QTD. | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| 01 | Fiscal Avaliador | 24 |
| 01 | Encarregado de Comunicação | 24 |
| 01 | Arquiteto | 31 |
| 01 | Coordenador de Teatro e Museus | 33 |
| 01 | Coordenador de Esportes | 33 |
| 01 | Coordenador de Transporte Urbano | 33 |
| 01 | Coordenador Odontológico | 33 |
| 01 | Coordenador do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" | 33 |
| 01 | Assistente Financeiro | 33 |
| 01 | Encarregado do Setor de Controle | 33 |
| 01 | Chefe da Seção de Nutrição e Alimentação | 39 |
| 01 | Chefe da Seção de Ensino | 39 |
| 01 | Chefe da Seção de Cultura | 39 |

Fls. n.º 6
Proc. 340139

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS.

| QTD. | DENOMINAÇÃO | AMPLITUDE DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | Nutricionista | 31 a 42 |
| 01 | Pintor Letrista | 12 a 23 |
| 01 | Hortelão | 08 a 19 |

Fls. n.º 7
Proc. 340/89



ANEXO III

DOS EMPREGOS PERMANENTES QUE TIVERAM SEU NUMERO DE VAGAS ALTERADOS

| DENOMINAÇÃO | DE | PARA |
|---|---|---|
| Motorista II | 30 | 40 |
| Enfermeira | 06 | 10 |
| Psicólogo | 01 | 02 |
| Padeiro | 04 | 06 |
| Servente | 30 | 35 |
| Telefonista I - 6 hs p/ dia | 04 | 08 |
| Mecânico I | 05 | 07 |

Fls. n.º 8
Proc. 340/89

PROCESSO Nº.340/89 - PROJETO DE LEI Nº.31/89

9/o Expediente
de 13.6. 12/mai.)

Recebimento para estudo e parecer em 15/05/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 02/06/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

Welly Favieri
com prazo de 7 dias vencivel em 23/5/89
Sala das Comissões em 15/05/89

Recebimento para estudo e parecer em 15/05/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 02/06/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de FINANÇAS

DESIGNO RELATOR À PROJ. DE LEI O VEREADOR
JOSÉ POMPEU CORRADI
com prazo de 7 dias vencivel em 23/5/89
Sala das Comissões em 15/05/89

Despacho: De acôrdo com o § 4º do art. 63 do Regimento Interno, designo os Vereadores: Neide Falarini, Nelson Alves e Nelson Espanha, para emitir parecer ao Projeto de Lei 31/89, na Comisssão de Finanças.

Câmara Municipal, 12 de junho de 1989

Presidente

s/ Parecer Favoravel

Projeto devidamente instruido, aprovado em 1ª discussão por 10 votos.
S. José, 26-06-89

Presidente

Relatorio Relatorio da Comissão de Finanças favoravel do projeto 31/89 c/ apresentação de Emenda.

Presidente

Fls. n.º 9
Proc. 760189

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.- Vóto em separado do Vereador Dr.Tadeu Rezende, ao Projeto de Lei 31/89.

Embora concordando com o Nobre Relator da matéria, de ter o ' Projeto amparo legal, face a legislação pertinente, o mesmo não recebe ' quanto ao mérito a mesma tratativa, pelas razões que passamos a expor:

A elevação de modo geral de todos os Departamentos da Prefeitura à nível de Secretaria, estaria provocando uma geração de despesas de ' tal monta ou um corte no nível salarial dos servidores, face as determi-' nantes da Constituição Federal, com relação ao parâmetro fixado de gasto' com pessoal, mesmo ainda porque nem todos os Departamentos necessitam serem nivelados como Secretarias.

Com relação ao Departamento de Saúde elevado à nível de Secretaria, situação prevista na Lei Orgânica dos Municípios, no seu artigo 41 inciso I, tem plena justificação tendo em vista a amplitude de ação da ' área de saúde, implantada face a municipalização desse serviço no município e a complexidade de sua ação, que requer também maior autonomia no desempenho de suas funções.

As demais alterações feitas ao projeto e que enseja a apresentação de um Projeto Substitutivo, são determinantes de outra visão que tem o Legislativo, com relação a criação de cargos, onde entende ser ne-' cessário o enxugamento da máquina Administrativa, substituindo-se a quantidade pela qualidade, fator também importante para se aplicar uma melhor política salarial remunerando-se condignamente, todos os servidores municipais, indistintamente de classificação profissional.

Essa é a razão pela qual estamos eliminando do Projeto o Anexo I (Aditamento)- Dos Empregos em Comissão criados e mantendo os Empregos Permanentes criados pelo Anexo II, que passa a ser o I e a alteração' do número de vagas - Anexo III, que passa a ser Anexo II.

Estamos ainda alterando a vigência da Lei, por ser inconcebí-' vel uma matéria tratando de criação de cargos,ter a retroatividade pretendida.

Dentro desse enfoque é que somos forçados à apresentação de um projeto Substitutivo, vasado nos seguintes têrmos:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 31/89

dispõe sobre alteração na estrutura Administrativa' e no quadro de pessoal.

Fls. n.º 10
Proc. 340/89

Artigo 1º- O Departamento de Saúde criado pela Lei 1700 de 11 de setembro de 1987, fica transformado em Secretaria da Saúde.

Parágrafo Único- O emprego em Comissão de Diretor de Departamento da Saúde, constante do Anexo I da Lei 1763 de 30 de julho de 1988 fica transformado em cargo de Secretário Municipal.

Artigo 2º- Ficam criados os empregos permanentes, constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II da Lei 1763 de 30 de julho de 1988.

Artigo 3º- Ficam alterados conforme Anexo II da presente Lei, o número de vagas dos empregos permanentes, constantes do Anexo II da Lei 1763 de 30 de julho de 1988.

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado quando houver interesse, a efetuar comissionamento de servidor público, com ou sem prejuizo de sua remuneração, a entidades públicas locais.

Artigo 5º- Fica o Executivo Municipal até 31 de dezembro de 1989, autorizado a realizar contratações de empregados públicos, pelo prazo máximo de 90(noventa) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1989

Dr. Tadeu Rezende.

Fls. n.º 11
Proc. 340/89

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nr.
Referência- Projeto de Lei 31/89- Processo 340/89
interessado-Prefeito Municipal de Mococa
assunto- dispõe sobre alteração da estrutura Administrativa ,quadro de pessoal e da outras providências.
Relator - Vereador Dr. Walter de Souza Xavier

Como Relator do projeto em questão,examinada a propositura à luz da legalidade a mesma não apresenta nenhum óbice quanto à sua aprovação.

Quanto ao mérito leva nosso mesmo entendimento,uma vez que baseados nas ponderações do Executivo em sua mensagem encaminhativa,se justifica plenamente a alteração na estrutura Administrativa nos moldes propostos,onde deve-se compreender que dentro da amplitude de encargos lógicamente decorre a criação de novos empregos.

Todavia entende este Relator que ao Projeto devam ser feitos dois reparos,que o fazemos na forma das seguintes Emendas:

EMENDA SUBSTITUTIVA n. 1

- no anexo I- Dos Empregos em Comissão Criados,a denominação " arquetéto" passa a ser:"Coordenador de Projetos".

EMENDA SUBSTITUTIVA n. 2

-no anexo I-Dos Empregos em Comissão Criados,a denominação de"Coordenador Odontológico" passa a ser " Coordenador de Saúde".

Feitos esses reparos no Anexo I do Projeto,somos pela aprovação da matéria tal qual como se encontra redigida.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1989

Dr. Walter de Souza Xavier
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR,COM AS EMENDAS APRESENTADAS. Sala das Comissões, 23 de maio-1989

Dr. Dair Rotta

obs. vóto em separado e contrário do Vereador Dr. Tadeu Rezende

Fls. n.º 12
Proc. 340189

ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS

| QTD. | DENOMINAÇÃO | AMPLITUDE DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | Nutricionista | 31 a 42 |
| 01 | Pintor Letrista | 12 a 23 |
| 01 | Hortelão | 08 a 19 |

Fls. n.º 13
Proc. 3/10 189



ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES QUE TIVERAM SEU NUMERO DE VAGAS ALTERADOS

| DENOMINAÇÃO | DE | PARA |
|---|---|---|
| Motorista II | 30 | 40 |
| Enfermeira | 06 | 10 |
| Psicólogo | 01 | 02 |
| Padeiro | 04 | 06 |
| Servente | 30 | 35 |
| Telefonista I - 6 hs p/ dia | 04 | 08 |
| Mecânico I | 05 | 07 |

Fls. n.º 14
Proc. 340 / 89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 916 | 29/6/89 | |

MOCOCA, 29 de junho de 1989

Of. nº 789/89

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência, a retirada da pauta e devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei nº 31/89, para novos estudos sobre a matéria.

Sendo só para o momento, na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM. em 30/07/89
Presidente

APROVADO
Em Sessão de 05/07/89
30-6-89
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 15
340189

Mococa, 06 de Junho de 1.989.

ref.Of.292/89-CM

Senhor Prefeito:

Em atenção ao vosso ofício nº.789/89, de 29 de 29 de junho do corrente ano, estamos juntando ao presente em devolução o projeto de lei nº.31/89, encaminhado à Câmara Municipal, através do ofício nº.521/89.

Valemo-nos do ensejo, manifestando à Vossa Excelência as expressões de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA